

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL



Parecer: n.º 990/CGMU/CI/Decreto – 131/2013 – Gabinete/2015.

Processo: n.º 1005/Análise de documentos que fazem referência ao 1.º

(Primeiro) Termo Aditivo ao Processo Licitatório Concorrência Pública,

n.º 001/2014 – CP/FME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO BAIRRO RESENDE II – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA/CONVÊNIO FNDE/MEC, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, TERMO DE COMPROMISSO N.º 29818/2014, PROCESSO N.º 23400007007201459/FNDE/MEC – Plano de Ações Articuladas – PAR e Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital da referida Concorrência Pública.

Origem: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, CONVÊNIO FNDE/MEC, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS/PAR, TERMO DE COMPROMISSO N.º 29818/2014, PROCESSO N.º 23400007007201459/FNDE/MEC – PAR/Concorrência Pública n.º 001/2014.

Documento: Comunicação Interna n.º. 13035/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Concorrência Pública n.º 001/2014 – CP/FME, documento de Solicitação da empresa executora da obra – solicitação de aditamento apresentando justificativas, prazo de 210 (Duzentos e Dez) dias, folhas 01, Ofício n.º. 272/2015/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – Solicitação de aditamento ao Contrato 20140360/2014/FME – Concorrência Pública n.º 001/2014 – CP/FME, folhas 02, Ofício n.º. 079/2015/Secretaria Municipal de Planejamento e desenvolvimento, folhas 03, cópia do Contrato n.º. 20140360, folhas 04 as 09, cópia do ato de publicação no Diário Oficial da

29/11/15
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Dalvaneide Guimarães Perai Silva
Diretora Departamento de Controle

14:37

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

Controladoria
Geral
do Município

Gestão com transparência

União em 03 de Dezembro de 2014, folhas 10, cópia da Ordem de Serviço autorizadora da Obra, folhas 11, cópia do Edital, folhas 12 as 30, Planilhas/FNDE, folhas 31 as 41, cópia da publicação do Processo inicial no Diário Oficial da União, folhas 42, Despacho nº. 1305/2015 – GAB – PMU da Chefe do Executivo à Assessoria Jurídica para providências cabíveis, folhas 43, Parecer Jurídico, manifestando-se pela aprovação do aditamento ora pretendido 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº. 20140360/2014, Concorrência Pública nº. 001/2014 – CP/FME, folhas 44 as 47, Termo de Autorização de Aditamento do Contrato nº. 20140360, folhas 48, 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº. 20140360 – CP – FME, folhas 49, cópia do ato de publicação no Diário Oficial da União em 21 de Outubro de 2015, folhas 50.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documento e Comunicações Internas acima especificados.

Análise, 1005 de documentos que fazem referência ao 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Processo Licitatório Concorrência Pública, nº. 001/2014 – CP/FME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA, NO BAIRRO RESENDE II – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA/CONVÊNIO FNDE/MEC, ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, TERMO DE COMPROMISSO N.º 29818/2014, PROCESSO N.º 23400007007201459/FNDE/MEC – Plano de Ações Articuladas – PAR e Conforme condições e especificações estabelecidas no Edital da referida Concorrência Pública.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº. 13035/2015, requer análise e parecer deste Controle Interno.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br

acerca do Processo 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 20140360/2014 – Concorrência Pública – CP/FME.

Em observância a solicitação apresentada conforme Ofício nº. 79/2015/Secretaria Municipal de Planejamento, folhas 02 do Processo para o 1º (Primeiro) Termo Aditivo, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57 § 2º da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

“Art. 57 § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



“Art. 57 § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

(Matéria Doutrinária Jus Brasil Lei 8.666/93)

As Cláusulas, Primeira e Terceira do 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública n.º 001/2014 – FME, guardam as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima.

Ressalta-se por tanto, que a querida prorrogação contratual, tem caráter excepcional de aditamento apenas de prazo, razão pela qual a Comissão Fiscalizadora de Obras deve tomar providências para que a Empresa responsável pela execução da obra, cumpra fielmente o prazo contido no 1.º (Primeiro) Termo Aditivo, não sendo apresentadas outras justificativas.

26/11/15
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Assessoria Jurídica
Departamento de Contratos
14.372

Diante do exposto acima, considerando os requisitos exigidos pela legislação, observa-se que não houve impedimento legal para a autorização do aditamento pretendido.

Porém, observou-se que a publicação no Diário Oficial da União, ocorreu em 26 de Outubro de 2015, folhas 50, e que o processo em questão, somente foi encaminhado ao Controle Interno Municipal para análise e emissão de parecer, em 23 de Novembro de 2015, portanto, com 32 (tinta e dois) dias após a publicação oficial dos extratos dos contratos.

Recomendamos a observância dos princípios básicos que a Lei de Licitações Públicas norteia, um deles, transcrito a seguir:

“O Princípio da Celeridade – Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório.”

Foram estes os documentos apresentados à esta Controladoria nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA., 23 de Novembro de 2015.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Secretaria de Controle Interno
CPF 428.420.932-92
MAT 1.02.98.021



20/11/15
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Dafne da Guimarães Romi Silva
Diretor(a) Departamento de Compras
14.372